



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 / 2022

PREGÃO N.º 71/2021 – ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

A União, por meio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral em exercício, Antônio José do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o n.º 618.291.294-49, nos termos da Portaria nº 12/2022/TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPE/SECARF, publicada no DJE em 13/01/2022 e de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, inciso II, m, da Portaria nº 874/2021/TRE-PE/PRES, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 09 de dezembro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo identificada, para eventual fornecimento do objeto, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0007375-96.2021.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
13	un	Pen drive de 16GB , com as seguintes especificações: a) Interfaces compatíveis: USB 1.1, USB 2.0; b) Compatível com Sistemas Operacionais: Windows 7; Windows Vista; Windows XP; Mac OS X v.10.5.x+; Linux v.2.6.x+ c) Características opcionais desejadas: dispositivo compacto; sem tampa que pode ser perdida facilmente; possibilidade de conector retrátil. Marca, procedência e validade impressas na embalagem. MARCA: MULTILASER FABRICANTE: MULTILASER	150	50	24,70

Empresa vencedora do(s) item(ns): FENIX INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.500.118/0001-09

Endereço: SHN, QUADRA 1, CONJUNTO A, EDIF VISION, BLOCO F, SALA 1212, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70701-000

Telefone: (61) 3222-7044

E-mail: contato@licitafenix.com.br

Representante Legal: DANIEL GIL AIRES SCHNEIDER Cargo: SÓCIO DIRETOR

RG: 3.075.294 SSP DF CPF/MF: 067.514.001-36

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, **a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores indicados na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens e/ou serviços registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela beneficiária da Ata, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 7067319-5, agência 0001 do Banco Inter, em até **5 (cinco) dias úteis** na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**; e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, **entre aqueles constantes dos documentos de habilitação**, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \text{ ® } I = \frac{(6/100)}{365} \text{ ® } I = 0,0001644$

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

b.1) O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

b.2) As justificativas serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Esfera	Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	3390.30.17- Material de Consumo / Material de TIC	TIC MATCON
167864 - Pleitos Eleitorais - Nacional (PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas)	1	0100	3390.30.17- Material de Consumo / Material de TIC	IES MATCON

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto adjudicado, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pelo número do(s) item(ns) indicados na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

9.2 - A **comprovação da origem dos bens importados oferecidos pela beneficiária da Ata e da quitação dos tributos** de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto n.º 7.174/10.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRE/PE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e

alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - Receber e conferir o material;

11.1.2 - Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10**, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

11.1.4 - Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital que originou a presente Ata, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - A(s) beneficiária(s) da ata deverá(ão) observar as seguintes diretrizes:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, com defeito de fabricação, avarias ou divergência em relação ao catálogo/site, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;

d) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

e) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, do Edital que gerou o presente instrumento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a essa o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - É dever da beneficiária da Ata observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2 - É vedada à beneficiária da Ata a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 - A beneficiária da Ata deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta Ata contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4 - Caberá à beneficiária da Ata implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da Ata, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da Ata.

14.5 - A beneficiária da Ata compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.

14.6 - A beneficiária da Ata deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais

porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

14.7 - A beneficiária da Ata deverá comunicar imediatamente ao TRE/PE, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.8 - Para a execução do objeto desta Ata, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a beneficiária da Ata e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

14.9 - A beneficiária da Ata é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da beneficiária da Ata será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.10 - A beneficiária da Ata deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.

14.11 - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela beneficiária da Ata enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

15.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Antônio José do Nascimento

Diretor-Geral em exercício

CPF/MF 618.291.294-49

BENEFICIÁRIA DA ATA - FENIX INFORMATICA E SERVICOS LTDA

DANIEL GIL AIRES SCHNEIDER

CPF/MF 067.514.001-36



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 14/01/2022, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GIL AIRES SCHNEIDER - CPF/MF: 067.514.001-36 - FENIX INFORMATICA E SERVICOS LTDA, Usuário Externo**, em 17/01/2022, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1722105** e o código CRC **0A77DB33**.

0007375-96.2021.6.17.8000

1722105v3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/01/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, reposição de peças novas originais ou genuínas, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores instalados no Edifício-Sede do TRE/PB.

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIDE - 20/01/2022) 070009-00001-2021NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 82/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/01/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores diesel do edifício-sede do TRE-PE, incluindo serviços de plantão e emergência, com fornecimento de materiais, combustível e equipamentos necessários à prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

LILIAN RAFAELI DUTRA SILVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 20/01/2022) 070010-00001-2022NE000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021 - UASG 70010

Nº Processo: 0019249-78.2021. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas-Schindler, instalados no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, da Planilha de Serviços - Verificações Periódicas (ANEXO II), e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/01/2022 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00087-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 21/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

WILLAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 20/01/2022) 70010-00001-2022NE000054

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 01/2022. PROCESSO SEI N º: 0007375-96.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 71/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.692.456/0001-71, VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 21/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 18/01/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
10	Toner para impressora SAMSUNG SCX-5637FR, código referência MLT-D205E	un	250	84,57

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 05/2022. PROCESSO SEI N º: 0007375-96.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 71/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51, VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 21/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
11	Toner para impressoras SAMSUNG SL-M4070FR e SAMSUNG SL-M4020ND	un	200	285,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 03/2022. PROCESSO SEI N º: 0007375-96.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 71/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): FENIX INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.500.118/0001-09, VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 21/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
13	Pen drive de 16GB	un	150	24,70

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 02/2022. PROCESSO SEI N º: 0007375-96.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 71/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ:

20.402.517/0001-14, VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 21/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
14	Cartucho do Fotorreceptor Ciano 108R01417 (XEROX)	un	04	1.415,00
15	Cartucho do Fotorreceptor Amarelo 108R01418 (XEROX)	un	04	1.415,00
16	Cartucho do Fotorreceptor Magenta 108R01419 (XEROX)	un	04	1.415,00
17	Cartucho do Fotorreceptor Preto 108R01420 (XEROX)	un	04	1.415,00
18	Cartucho de Impressão de Extra Elevada Capacidade Preto 106R03737 (XEROX)	un	04	411,00
22	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Alta Preto VersaLink C7020 106R03737	un	04	412,00
23	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Elevada Amarelo 106R3738 (XEROX)	un	04	412,00
24	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Elevada Magenta VersaLink C7020 106R03739	un	04	412,00
25	Cartucho de Impressão de capacidade Extra Elevada Ciano VersaLink C7020 106R03740	un	04	412,00

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 04/2022. PROCESSO SEI N º: 0007375-96.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 71/2021 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): GLOBALI - IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 41.826.585/0001-80, VIGÊNCIA: 21/01/2022 a 21/01/2023. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
12	Mouse ótico com conector USB, tamanho médio	un	150	19,50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO nº 051/2022. Processo SEI nº 0000929-16.2022.6.18.8000. Contrato TRE-PI nº 14/2021. CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 06.840.748/000189. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Fórum Eleitoral de Teresina / Central de Atendimento ao Eleitor e para o Depósito de Urnas - Ciclo 2022. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

NOTA DE EMPENHO nº 052/2022. Processo SEI nº 0000941-30.2022.6.18.8000. Contrato TRE-PI nº 15/2021. CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 06.840.748/000189. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Fórum Eleitoral de Picos - Ciclo 2022. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

NOTA DE EMPENHO nº 053/2022. Processo SEI nº 0000948-22.2022.6.18.8000. Contrato TRE-PI nº 66/2019. CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 06.840.748/000189. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Edifício Sede do TRE-PI - Ciclo 2022. VALOR TOTAL DO EMPENHO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 13/2017.
Nº Processo: 0016754-34.2021.6.18.8000
Inexigibilidade. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 04.154.429/0001-94 - SORRISO ODONTOCLINICA S/S LTDA - ME. Objeto: Alteração do termo de credenciamento nº 13/2017 para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). Data de Assinatura: 12/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 11/2019.
Nº Processo: 0011024-13.2019.6.18.8000.
Inexigibilidade. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 03.600.603/0001-12 - COSTA & ROCHA LTDA - EPP. Objeto: Alteração do termo de credenciamento nº 11/2019 para adequá-lo à lei geral de proteção de dados pessoais - lgpd (lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018). Data de Assinatura: 12/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/01/2022).

